



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 462/2023

PROJETO DE LEI N.º 418/2023

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE A
INSTITUIR OBRIGATORIEDADE DOS CARTÓRIOS DA CIDADE
DE CAMPINA GRANDE RECEBEREM OS PAGAMENTOS DAS
TAXAS POR CARTÃO DE CRÉDITO, DÉBITO E PIX.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a obrigatoriedade dos cartórios da cidade de Campina Grande receberem os pagamentos das taxas por cartão de crédito, débito, pix e demais sistemas eletrônicos de transferência de valores.

Parágrafo único. Fica vedada a cobrança de sobretaxa ou quaisquer outros valores no ato do pagamento das taxas quando o pagamento for efetuado por qualquer dos sistemas descritos no art. 1º, caput.

Art. 2º Para fins de acompanhamento, controle e cumprimento do disposto no art. 1º, o Poder Executivo, pelo seu órgão competente, editará os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei, bem como as sanções pecuniárias, no caso de descumprimento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, "Casa de Félix Araújo", em 28 de dezembro de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 28 de dezembro de 2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário